Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

2768

MENSAGEM Nº 76/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue para apreciação nos nobres vereadores, Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.480,37 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), junto a Secretaria de Assistência Social.

Os referidos créditos são complementares a abertura de credito já solicitada, referente à execução total das Emendas Parlamentares do ano de 2018 que foram repassadas ao Município a titulo de incremento temporário (GND 3 – Custeio) para as instituições: Lar dos idosos São Vicente de Paulo através do termo de Colaboração 01/2018 SIT nº 38959 e a Missão Vida nova através do Termo de Colaboração nº 02/2018 SIT 39880 e também a titulo de estruturação da rede (GND 4 – Investimento) para a Instituição GAMA.

Os créditos referem-se aos saldos remanescentes dos recursos e a devolução dos mesmos foi aprovada pelo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 13 do dia 31/07/2019.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 2221 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373.10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		**2.480,37**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8861)	Subvenções Sociais	-1.373.10

2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8863)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27

Total	**-2.480,37**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 222/2019.

Pato Branco, 26/08/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 222/2019,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2019, que não existia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de devolução, devido a execução total das Emendas Parlamentares do ano de 2018 que foram repassadas ao Município e são referentes aos rendimentos financeiros dos saldos remanescentes dos recursos, sendo a devolução dos mesmos aprovada pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.345 FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 926

- 2.354 FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 923

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.9.0.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Lei nº. 4.320/64

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
[...]
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
[...]
***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"** de 2019 que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, o qual demonstra os saldos existentes, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 15 de agosto de 2019.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
7742 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	43.147,44	0,00	0,00	43.147,44	43.147,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - Desdobramento da Despesa						
8506 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
8343 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
8646 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - Desdobramento da Despesa						
10165 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.03.00 BATERIAS - Desdobramento da Despesa						
9315 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.50.00.00 BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS - Desdobramento da Despesa						
8087 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440022.2.343000 FEAS - Incentivo Familia Paranaense - IFP - AE						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
8860 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	1.560,15	0,00	0,00	1.560,15	1.560,15
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - Desdobramento da Despesa						
10178 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.03.00 BATERIAS - Desdobramento da Despesa						
9326 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440022.2.345000 FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos Sao Vicente de Paulo						
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
8861 Fonte....: 926 FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idos						(-) 1.373,10
	0,00	1.373,10	0,00	0,00	1.373,10	1.373,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440022.2.346000 FEAS - Emenda Parlamentar - Familias em Foco - CRAS						
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
8813 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	944,04	0,00	0,00	944,04	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		944,04	944,04	0,00	944,04	0,00
3.3.90.93.02.01.00 RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa						
8821 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		944,04	944,04	0,00	944,04	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
8814 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		103,03	103,03	0,00	103,03	0,00
3.3.90.93.02.01.00 RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa						
8822 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		103,03	103,03	0,00	103,03	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
8842 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	607,13	0,00	103,03	607,13	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		504,10	504,10	0,00	504,10	0,00
3.3.90.93.02.01.00 RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa						
8843 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		504,10	504,10	0,00	504,10	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
8862 Fonte....: 918 Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convenio 012/						
	0,00	944,04	0,00	944,04	944,04	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440022.2.354000 FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
8863 Fonte....: 923 FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA						(-) 1.107,27
	0,00	1.107,27	0,00	0,00	1.107,27	1.107,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440022.2.376000 Implantacao do Programa CRAS - Itinerante						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1742 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE - Desdobramento da Despesa						
6184 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.51.00.00 PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
8229 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440024 Assistencia Comunitaria						
082440024.2.040000 Manutencao das Entidades de Acolhimento de Criancas e Adolescentes (Casa Abrigo/						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1743 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	496.535,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		233.464,62	233.464,62	0,00	233.464,62	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
2626 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.580,15	150.580,15	0,00	150.580,15	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
2732 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.07.00.00 ABONO PERMANENCIA - Desdobramento da Despesa						
6631 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 222/2019.

Pato Branco, 28/08/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Rodrigo.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Mensagens 75 e 76/2019 - EMENDAS PARLAMENTARES

"Gestão Financeira e Orçamentária - Gorete" <admsocial@patobranco.pr.gov.br> 10 de Setembro de 2019 15:42

Para: vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Senhor Vereador,

Com a finalidade de esclarecer quanto as Mensagens nº 75 e 76 referente ao ano de 2019, informamos que:

Quanto a Mensagem nº 75, temos a informar que refere-se aos rendimentos em conta das Instituições Lar dos Idosos São Vicente de Paula e Missão Vida Nova na modalidade de fundo a fundo com rubrica de **CUSTEIO.**
As referidas instituições executaram seus planos em sua totalidade, no entanto, no decorrer dos gastos ocorreram rendimentos, os quais em conformidade com as orientações do Ministério da Cidadania deve ser realizado a devolução, pois fora finalizado o prazo de vigência de ambos os Termos. Além dessa finalização, as respectivas instituições, por terem executado o Plano de Trabalho em sua totalidade, realizaram a devolução para a conta de origem do município, ou seja, na conta **ORIGINAL** a qual foi efetuado o repasse do recurso financeiro advindo do Ministério.

Em referência a Mensagem nº 76, informamos que são os rendimentos na conta do Município relacionada à Instituição Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer- GAMA, sendo o trâmite diferenciado do anterior, por se tratar da rubrica **INVESTIMENTO,** o qual realizou-se a cedência dos equipamentos por meio do Acordo de Cooperação que regulamenta a Cessão de Uso de Bem Móvel e Equipamentos/Materiais Permanentes por um período de 05 (cinco)anos, incluindo o veículo e outros equipamentos para a execução do serviço prestado pela entidade.

Nesta Mensagem também contempla os rendimentos da entidade Lar de Idoso, por se tratar de transferência do valor contido em conta bancária no prazo de até 90 dias, conforme preconiza a Portaria MDS nº 2.601 de 06 de novembro de 2018.

Frisa-se que as respectivas informações quanto à devolução dos rendimentos foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e posteriormente, encaminhadas ao Departamento de Contabilidade para as providências cabíveis,

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Att,

Anuska Gudoski/
--

Gorete de Fátima Procópio Colombo
Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária
(46) 3225-5544

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Avast logo Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

P.3035.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 222/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 76/2019 propôs o Projeto de Lei nº. 222/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

O projeto em tela acresce dotação orçamentária não existente ao orçamento do Município para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de devolução, devido a execução total das Emendas Parlamentares do ano de 2018, que foram repassadas ao Município e são referentes aos rendimentos financeiros dos saldos remanescentes dos recursos, sendo a devolução dos mesmos aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Informa a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tal crédito se refere à Instituição Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer- GAMA, trata de rubrica de investimento, o qual realizou-se a cedência dos equipamentos por meio do Acordo de Cooperação, que regulamenta a Cessão de Uso de Bem Móvel e Equipamentos/Materiais Permanentes, por um período de 05 (cinco)anos, incluindo o veículo e outros equipamentos para a execução do serviço prestado pela entidade.

Esclarece ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 10) que o referido projeto contempla os rendimentos da entidade Lar de Idoso, por se tratar de transferência do valor contido em conta bancária no prazo de até 90 dias, conforme preconiza a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social nº 2.601 de 06 de novembro de 2018, que as respectivas informações quanto à devolução dos rendimentos foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e posteriormente, encaminhadas ao Departamento de Contabilidade para as providências cabíveis.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finança, e especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373.10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		**2.480,37**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8861)	Subvenções Sociais	-1.373.10

2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8863)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27

Total	**-2.480,37**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.403, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		2.480,37

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8561)	Subvenções Sociais	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8563)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27
Total		-2.480,37

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B00A7B0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2019. Edição 1850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.552, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.403, de 24 de setembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		2.480,37

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8861)	Subvenções Sociais	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8863)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27
Total		-2.480,37

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E07A2F3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2019. Edição 1850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.399, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Institui as avaliações periódicas anuais dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de avaliações anuais, por meio de relatórios informativos simplificados, sobre as condições estruturais e de conservação dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. As avaliações descritas no "caput" ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras que designará profissional qualificado para realizá-las.

Art. 2º O relatório informativo simplificado deverá conter:

I - avaliação das condições físicas e ambientais dos unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

II - documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;

III - o relatório simplificado poderá ser apresentado em forma de planilha de inspeção e/ou solicitação.

IV – o relatório deverá estar devidamente assinado pelo profissional habilitado que efetuou a avaliação, deixando cópia do mesmo com a direção da respectiva unidade.

Art. 3º Cada unidade escolar, por meio da sua direção, deverá encaminhar o relatório informativo simplificado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no final de cada ano.

Art. 4º Os relatórios encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser disponibilizados na página oficial da prefeitura já contendo a definição das diretrizes para as reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longa praza.

Art. 5º As unidades escolares em construção ou reforma que envolverem novos projetos arquitetônicos ou de engenharia só poderão ser inauguradas ou disponibilizadas para uso mediante parecer técnico conclusivo, aprovado por comissão específica de avaliação e conclusão de obras.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.400, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, para os convocados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que efetivamente atuam nas Eleições Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais os eleitores convocados pela Justiça Eleitoral do Paraná, com base no Código Eleitoral, que prestarem serviços de preparação, execução e apuração de eleições, plebiscitos ou em referendos.

Parágrafo único. Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Paraná no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I- Presidente da Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente;

II- Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III- Coordenador de Seção Eleitoral;

IV-Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V- Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 2º Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera do dia do pleito e cada turno como uma eleição.

Art. 3º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo duas eleições consecutivas, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo realizados, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, sendo que, cada turno é considerado uma eleição.

Parágrafo Único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 4º Após a comprovação de participação em duas eleições consecutivas, realizadas, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total		202.834,11

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds. Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	202.834,11

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.401, de 24 de setembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total		202.834,11

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds. Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	202.834,11

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.402, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	4.900,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar e a abrir nova ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	420,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 927	Indenizações e Restituições	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	420,00
Total		4.900,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
923 - FNAS - Emenda Parlamentar – GAMA	420,00
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	4.300,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
Total	4.900,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.551, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.402, de 24 de setembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	4.900,00

Art. 2º Fica alterada e aberta nova ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	420,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 927	Indenizações e Restituições	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	420,00
Total		4.900,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
923 - FNAS - Emenda Parlamentar – GAMA	420,00
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	4.300,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
Total	4.900,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.403, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 929	Indenizações e Restituições	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		2.480,37

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8861)	Subvenções Sociais	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8863)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27
Total		-2.480,37

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.552, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.403, de 24 de setembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		2.480,37

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8861)	Subvenções Sociais	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8863)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27
Total		-2.480,37

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2019 até às 08h00min do dia 08 de outubro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de outubro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 640.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019. Ademir Antonio Atilleiro - Presidente da CPL.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 76/2019

RECEBIDA EM: 23 de agosto de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
(Junto a Secretaria de Assistência Social. Os referidos créditos são complementares a abertura de credito já solicitada, referente à execução total das Emendas Parlamentares do ano de 2018 que foram repassadas ao Município a titulo de incremento temporário (GND 3 – Custeio) para as instituições: Lar dos idosos São Vicente de Paulo através do termo de Colaboração 01/2018 SIT nº 38959 e a Missão Vida nova através do Termo de Colaboração nº 02/2018 SIT 39880 e também a titulo de estruturação da rede (GND 4 – Investimento) para a Instituição GAMA. Os créditos referem-se aos saldos remanescentes dos recursos e a devolução dos mesmos foi aprovada pelo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 13 do dia 31/07/2019)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de agosto de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de agosto de 2019.
RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 16 de setembro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 18 de setembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de setembro de 2019 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 709/2019-DL, de 23 de setembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5403, de 24 de setembro de 2019 - Decreto nº 8552, de 24 de setembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7480, de 25 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/9/2019. Edição nº 1850.